

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

TributAção

Janeiro de 2015 – Edição Extraordinária

Município de São Paulo institui Programa de Parcelamento Incentivado de 2014

Foi publicada em 30.12.2014 a Lei nº 16.097/2014, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 (“PPI 2014”) para parcelamento de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, bem como aqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013.

O programa prevê reduções significativas de multa e juros para os débitos consolidados, da seguinte forma:

	Forma de pagamento	Reduções	Disposições complementares
Débitos vencidos até 31.12.2013	À vista	85% dos juros de mora 75% da multa	(i) os créditos tributários referentes a multas por descumprimento de obrigação acessória somente poderão ser incluídos no PPI 2014 caso tenham sido <u>lançados</u> até 31 de dezembro de 2013;
	Até 120 parcelas	60% dos juros de mora 50% da multa	(ii) a formalização do pedido de ingresso no PPI 2014 fica condicionada à desistência de eventuais ações ou Embargos à Execução Fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, bem como à desistência de eventuais impugnações e recursos administrativos; (iii) os depósitos judiciais realizados em garantia serão levantados para pagamento do débito e eventual saldo remanescente permanecerá no parcelamento até quitação integral; (iv) os débitos inscritos em Dívida Ativa serão acrescidos de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa; e (v) o valor relativo às parcelas devidas será atualizado pela taxa SELIC, calculada a partir do mês subsequente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Adicionalmente, é importante notar que de acordo com as regras previstas na Lei nº 16.097/2014, o ingresso no programa impõe ao contribuinte a autorização para débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município de São Paulo, com exceção daqueles contribuintes que, justificadamente, não possuam conta corrente em uma dessas instituições.

Ressaltamos que a formalização do pedido de ingresso no PPI 2014 poderá ser efetuada até o último dia útil do terceiro mês subsequente à publicação do regulamento desta lei, que tratará também das demais regras e procedimentos para adesão ao parcelamento.

O boletim tributário **TributAção** é desenvolvido mensalmente pelos profissionais que integram a Área Tributária de Pinheiro Neto Advogados.

Sócios da Área Tributária:

São Paulo: Sérgio Farina Filho, Marcelo Mazon Malaquias, Ricardo Luiz Becker, Luciana Rosanova Galhardo, Mauro Berenholc, Eduardo Carvalho Caiuby, Luiz Roberto Peroba Barbosa, Tércio Chiavassa, Marcelo Marques Roncaglia, Giancarlo Chamma Matarazzo, Flávio Veitzman e Jorge N. F. Lopes Jr.

Rio de Janeiro: Carlos Henrique T. Bechara, Marcos de Vicq de Cumptich e Emir Oliveira.

Colaboraram com esta edição: Luiz Roberto Peroba, Marcelo Marques Roncaglia e Alice Marinho.

São Paulo
R. Hungria, 1.100
01455-906
São Paulo . SP
t. +55 (11) 3247 8400
f. +55 (11) 3247 8600
Brasil

Rio de Janeiro
R. Humaitá, 275 . 16º andar
22261-005
Rio de Janeiro . RJ
t. +55 (21) 2506 1600
f. +55 (21) 2506 1660
Brasil

Brasília
SAFS . Quadra 2 . Bloco B
Ed. Via Office . 3º andar
70070-600 . Brasília . DF
t. +55 (61) 3312 9400
f. +55 (61) 3312 9444
Brasil

www.pinheironeto.com.br
pna@pn.com.br